



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 74/2022, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 11 de agosto de 2022.**

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 15 de julho de 2022.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3523/2022

1) **PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 11 de agosto de 2022**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XI. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) **DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o



objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 Cota Principal - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 Cota Reservada - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.1.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.2.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação).

5.2.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação).

5.3 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder



praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 - Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da empresa;
- b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereço)
- c) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- d) Indicação da marca ofertada;
- e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
- f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- g) Dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- h) Indicação do representante que assinará a Ata e seus respectivos dados.

6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.

6.2 - Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.3 - Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.

6.4 - Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.

6.5 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.



6.6 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.6.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.

6.7 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

6.10 - Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame, que deverá ser entregue salva em disco ou pen drive.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 - Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 - Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não



inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 - Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos



documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- 7.2.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.8 e seguintes deste edital.
- 7.2.7** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.2.8** As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.

8.7 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a menor oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.8 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente



de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.

8.11 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.11.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.11.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.13.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.13.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.15 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.16 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.17 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.19 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07h30min às 17h00min ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.

10.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles



poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.6 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro de Preços será a Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho, Secretária de Saúde e Bem Estar.

12.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

12.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

12.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

12.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES



13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e.
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e.
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, §2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de



sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI – Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.5 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, serão publicadas no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>

Pilar do Sul, 15 de julho de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações abaixo descritas:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
500	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades
60	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.
30	Lt.	Ácido Acético
500	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)
2.000	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g
250	Fr.	Água destilada- 5 ml
400	Fr.	Água destilada-10 ml
50	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes
15.000	Unid.	Agulha 13 x 0,45
30.000	Unid.	Agulha 20 x 5,5
15.000	Unid.	Agulha 25 x 07
15.000	Unid.	Agulha 25 x 08
2.000	Unid.	Agulha 30 x 08
2.000	Unid.	Agulha 40 x 12
10.000	Lt.	Álcool 70%
1.500	Lt.	Álcool acético
1.000	Lt.	Álcool gel 70%
300	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas
35	Unid.	Almotolia 250ml
20	Unid.	Almotolia 500ml
5	Jogo	Amnioscópio
500	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid
1.000	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid
2.000	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid
500	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid
100	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts
3.000	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid
100	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid
300	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)
300	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)
300	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml
200	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml
50	Unid.	Clorex degermante
150	Lt.	Clorexidina degermante 02%
150	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml
150	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml
50	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml
3.000	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g
2.000	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g
1.000	Unid.	Coletor de urina sistema fechado
15	Unid.	Cuba Rim
200	Lt.	Detergente enzimático
100	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)
300	Amp.	Dipirona sódico 500mg
300	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml
30	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

50	Unid.	Dispositivo urinário nº6
2.000	Unid.	Equipo para alimentação enteral
500	Unid.	Equipo simples para soro
300	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid
50	Unid.	Esfigmomanômetro
1.000	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m
2.000	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m
500	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid
3.000	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M
1.500	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P
30	Unid.	Estetoscópio
1.500	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m
1.000	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m
50	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml
100	Unid.	Fleet enema
5	Lt.	Formol 40%
100	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml
100	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml
5.000	Unid.	Frascos para alimentação enteral
100	Amp.	Furosemida 10mg/ml
250.000	Pct.	Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid
100	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios
10	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr
10	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr
50	Lt.	Gel para eletrocardiógrafo ECG
50	Lt.	Gel para USG
200	Fr.	Gel PHMB
100	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml
30	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid
400	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr
200	Lt.	Hipoclorito 01%
50	Kit	Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo 3/4- 16UNF
50	Unid.	Lactulona
50	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid
50	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid
100	Cx.	Lamina fosca- cx c/50 unid
5.000	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid
200	Fr.	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml
10	Lt.	Lugol 02%
5.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid
6.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid
4.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid
2.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid
300	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica
300	Par	Luva estéril nº 7,5 cirúrgica
200	Par	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica
200	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica
2.000	Pct.	Luvas Plásticas Descartável- 100 unid
5.000	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart.- pct. c/100 unid
5.000	Unid.	Micropore 25x10
50	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr
5	Unid.	Otoscópio
50	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts
100	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts
800	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

100	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts
800	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm
50	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 216mm x 30m
50	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 80mm x 30m
50	Unid.	Pinça anatômica
50	Unid.	Pinça cheron
30	Unid.	Pinça Dente de Rato
50	Unid.	Pinça Kelly
100	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de ácido algínico) 7,5 x 12cm
200	Unid.	Placa de cartão ativado
100	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina, pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm
2.000	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml
10	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml
50	Lt.	PVPI 10% de Iodo Ativo
50	Unid.	Retemic
50	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml
40	Unid.	Scalp nº21
40	Unid.	Scalp nº23
40	Unid.	Scalp nº25
200.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30
30.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38
2.000	Unid.	Seringa de 3 ml
4.000	Unid.	Seringa de 10ml
2.000	Unid.	Seringa de 20ml
4.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08
5.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10
4.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12
2.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 14
100	Unid.	Sonda folley nº14
200	Unid.	Sonda folley nº16
500	Unid.	Sonda folley nº18
100	Unid.	Sonda folley nº20
100	Unid.	Sonda folley nº22
50	Unid.	Sonda folley nº24
1.000	Unid.	Sonda uretral nº 06
2.000	Unid.	Sonda uretral nº08
2.000	Unid.	Sonda uretral nº10
5.000	Unid.	Sonda uretral nº12
5.000	Unid.	Sonda uretral nº14
10.000	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml
10.000	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml
500	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr
2.000	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr
30	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela
150	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com ions de prata (carvão ativado) recortável
50	Unid.	Termômetro digital
50	Unid.	Tesoura FF
20.000	Unid.	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG
2.000	Unid.	Teste rápido gravidez
100	Pct.	Touca descartável- 100 unid
100	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue
5	Lt.	Vaselina liquida
5	Lt.	Violeta genciana
100	Fr.	Xilocaína liquido
1.000	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr
1	Cx.	Indicador biológico do tipo Auto Contido, com tempo de resposta de no máximo 48



		horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100,000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophillus (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo os esporos está armazenada em uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não- processadas. Prazo de Validade de 02 (dois anos). Cx. c/ 50 unid.
--	--	---

1.2 – Destinando, nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:

1.2.1 - COTA PRINCIPAL: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	375	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades
2	45	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.
3	23	Lt.	Ácido Acético
4	375	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)
5	1.500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g
6	188	Fr.	Água destilada- 5 ml
7	300	Fr.	Água destilada-10 ml
8	38	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes
9	11.250	Unid.	Agulha 13 x 0,45
10	22.500	Unid.	Agulha 20 x 5,5
11	11.250	Unid.	Agulha 25 x 07
12	11.250	Unid.	Agulha 25 x 08
13	1.500	Unid.	Agulha 30 x 08
14	1.500	Unid.	Agulha 40 x 12
15	7.500	Lt.	Alcool 70%
16	1.125	Lt.	Alcool acético
17	750	Lt.	Alcool gel 70%
18	225	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas
19	27	Unid.	Almotolia 250ml
20	15	Unid.	Almotolia 500ml
21	4	Jogo	Amnioscópio
22	375	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid
23	750	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid
24	1.500	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid
25	375	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid
26	75	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts
27	2.250	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid
28	75	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid
29	225	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)
30	225	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)
31	225	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml
32	150	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml
33	38	Unid.	Clorex degermante
34	113	Lt.	Clorexidina degermante 02%
35	113	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml
36	113	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml
37	38	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

38	2.250	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g
39	1.500	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g
40	750	Unid.	Coletor de urina sistema fechado
41	12	Unid.	Cuba Rim
42	150	Lt.	Detergente enzimático
43	75	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)
44	225	Amp.	Dipirona sódico 500mg
45	225	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml
46	23	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)
47	38	Unid.	Dispositivo urinário nº6
48	1.500	Unid.	Equipo para alimentação enteral
49	375	Unid.	Equipo simples para soro
50	225	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid
51	38	Unid.	Esfigmomanômetro
52	750	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m
53	1.500	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m
54	375	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid
55	2.250	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M
56	1.125	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P
57	23	Unid.	Estetoscópio
58	1.125	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m
59	750	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m
60	38	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml
61	75	Unid.	Fleet enema
62	4	Lt.	Formol 40%
63	75	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml
64	75	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml
65	3.750	Unid.	Frascos para alimentação enteral
66	75	Amp.	Furosemida 10mg/ml
67	187.500	Pct.	Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid
68	75	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios
69	8	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr
70	8	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr
71	38	Lt.	Gel para eletrocardiógrafo ECG
72	38	Lt.	Gel para USG
73	150	Fr.	Gel PHMB
74	75	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml
75	23	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid
76	300	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr
77	150	Lt.	Hipoclorito 01%
78	38	Kit	Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo ¾- 16UNF
79	38	Unid.	Lactulona
80	38	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid
81	38	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid
82	75	Cx.	Lamina fosca- cx c/50 unid
83	3.750	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid
84	150	Fr.	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml
85	8	Lt.	Lugol 02%
86	3.750	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid
87	4.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid
88	3.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid
89	1.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid
90	225	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica
91	225	Par	Luva estéril nº 7,5 cirúrgica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

92	150	Par	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica
93	150	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica
94	1.500	Pct.	Luvas Plásticas Descartável- 100 unid
95	3.750	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart.- pct. c/100 unid
96	3.750	Unid.	Micropore 25x10
97	38	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr
98	4	Unid.	Otoscópio
99	38	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts
100	75	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts
101	600	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts
102	75	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts
103	600	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm
104	38	Rolo	Papel para eletrocardiograma ECG 216mm x 30m
105	38	Rolo	Papel para eletrocardiograma ECG 80mm x 30m
106	38	Unid.	Pinça anatômica
107	38	Unid.	Pinça cheron
108	23	Unid.	Pinça Dente de Rato
109	38	Unid.	Pinça Kelly
110	75	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de ácido alginico) 7,5 x 12cm
111	150	Unid.	Placa de cartão ativado
112	75	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm
113	1.500	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml
114	8	Fr.	Prontosol solução/liquida- fr. c/350 ml
115	38	Lt.	PVPI 10% de Iodo Ativo
116	38	Unid.	Retemic
117	38	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml
118	30	Unid.	Scalp nº21
119	30	Unid.	Scalp nº23
120	30	Unid.	Scalp nº25
121	150.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30
122	22.500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38
123	1.500	Unid.	Seringa de 3 ml
124	3.000	Unid.	Seringa de 10ml
125	1.500	Unid.	Seringa de 20ml
126	3.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08
127	3.750	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10
128	3.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12
129	1.500	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 14
130	75	Unid.	Sonda folley nº14
131	150	Unid.	Sonda folley nº16
132	375	Unid.	Sonda folley nº18
133	75	Unid.	Sonda folley nº20
134	75	Unid.	Sonda folley nº22
135	38	Unid.	Sonda folley nº24
136	750	Unid.	Sonda uretral nº 06
137	1.500	Unid.	Sonda uretral nº08
138	1.500	Unid.	Sonda uretral nº10
139	3.750	Unid.	Sonda uretral nº12
140	3.750	Unid.	Sonda uretral nº14
141	7.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml
142	7.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml
143	375	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr
144	1.500	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr
145	23	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela
146	113	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável
147	38	Unid.	Termômetro digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

148	38	Unid.	Tesoura FF
149	15.000	Unid.	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG
150	1.500	Unid.	Teste rápido gravidez
151	75	Pct.	Touca descartável- 100 unid
152	75	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue
153	4	Lt.	Vaselina líquida
154	4	Lt.	Violeta genciana
155	75	Fr.	Xilocaína líquido
156	750	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr
157	1	Cx.	Indicador biológico do tipo Auto Contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100,000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophilus (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo os esporos está armazenada em uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não- processadas. Prazo de Validade de 02 (dois anos). Cx. c/ 50 unid.

1.2.2 - **COTA RESERVADA:** Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
158	125	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades
159	15	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.
160	7	Lt.	Ácido Acético
161	125	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)
162	500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g
163	62	Fr.	Água destilada- 5 ml
164	100	Fr.	Água destilada-10 ml
165	12	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes
166	3.750	Unid.	Agulha 13 x 0,45
167	7.500	Unid.	Agulha 20 x 5,5
168	3.750	Unid.	Agulha 25 x 07
169	3.750	Unid.	Agulha 25 x 08
170	500	Unid.	Agulha 30 x 08
171	500	Unid.	Agulha 40 x 12
172	2.500	Lt.	Álcool 70%
173	375	Lt.	Álcool acético
174	250	Lt.	Álcool gel 70%
175	75	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas
176	8	Unid.	Almotolia 250ml
177	5	Unid.	Almotolia 500ml
178	1	Jogo	Amnioscópio
179	125	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid
180	250	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid
181	500	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid
182	125	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid
183	25	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts
184	750	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid
185	25	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid
186	75	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)
187	75	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

188	75	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml
189	50	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml
190	12	Unid.	Clorex degermante
191	37	Lt.	Clorexidina degermante 02%
192	37	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml
193	37	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml
194	12	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml
195	750	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g
196	500	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g
197	250	Unid.	Coletor de urina sistema fechado
198	3	Unid.	Cuba Rim
199	50	Lt.	Detergente enzimático
200	25	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)
201	75	Amp.	Dipirona sódico 500mg
202	75	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml
203	7	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)
204	12	Unid.	Dispositivo urinário nº6
205	500	Unid.	Equipo para alimentação enteral
206	125	Unid.	Equipo simples para soro
207	75	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid
208	12	Unid.	Esfigmomanômetro
209	250	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m
210	500	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m
211	125	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid
212	750	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M
213	375	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P
214	7	Unid.	Estetoscópio
215	375	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m
216	250	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m
217	12	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml
218	25	Unid.	Fleet enema
219	1	Lt.	Formol 40%
220	25	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml
221	25	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml
222	1.250	Unid.	Frascos para alimentação enteral
223	25	Amp.	Furosemida 10mg/ml
224	62.500	Pct.	Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid
225	25	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios
226	2	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr
227	2	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr
228	12	Lt.	Gel para eletrocardiógrafo ECG
229	12	Lt.	Gel para USG
230	50	Fr.	Gel PHMB
231	25	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml
232	7	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid
233	100	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr
234	50	Lt.	Hipoclorito 01%
235	12	Kit	Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo ¾- 16UNF
236	12	Unid.	Lactulona
237	12	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid
238	12	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid
239	25	Cx.	Lamina fosca- cx c/50 unid
240	1.250	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid
241	50	Fr.	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

242	2	Lt.	Lugol 02%
243	1.250	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid
244	1.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid
245	1.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid
246	500	Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid
247	75	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica
248	75	Par	Luva estéril nº 7,5 cirúrgica
249	50	Par	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica
250	50	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica
251	500	Pct.	Luvras Plásticas Descartável- 100 unid
252	1.250	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart.- pct. c/100 unid
253	1.250	Unid.	Micropore 25x10
254	12	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr
255	1	Unid.	Otoscópio
256	12	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts
257	25	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts
258	200	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts
259	25	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts
260	200	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm
261	12	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 216mm x 30m
262	12	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 80mm x 30m
263	12	Unid.	Pinça anatômica
264	12	Unid.	Pinça cheron
265	7	Unid.	Pinça Dente de Rato
266	12	Unid.	Pinça Kelly
267	25	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de ácido alginico) 7,5 x 12cm
268	50	Unid.	Placa de cartão ativado
269	25	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm
270	500	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml
271	2	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml
272	12	Lt.	PVPI 10% de Iodo Ativo
273	12	Unid.	Retemic
274	12	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml
275	10	Unid.	Scalp nº21
276	10	Unid.	Scalp nº23
277	10	Unid.	Scalp nº25
278	50.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30
279	7.500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38
280	500	Unid.	Seringa de 3 ml
281	1.000	Unid.	Seringa de 10ml
282	500	Unid.	Seringa de 20ml
283	1.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08
284	1.250	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10
285	1.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12
286	500	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 14
287	25	Unid.	Sonda folley nº14
288	50	Unid.	Sonda folley nº16
289	125	Unid.	Sonda folley nº18
290	25	Unid.	Sonda folley nº20
291	25	Unid.	Sonda folley nº22
292	12	Unid.	Sonda folley nº24
293	250	Unid.	Sonda uretral nº 06
294	500	Unid.	Sonda uretral nº08
295	500	Unid.	Sonda uretral nº10
296	1.250	Unid.	Sonda uretral nº12
297	1.250	Unid.	Sonda uretral nº14



298	2.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml
299	2.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml
300	125	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr
301	500	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr
302	7	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela
303	37	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável
304	12	Unid.	Termômetro digital
305	12	Unid.	Tesoura FF
306	5000	Unid.	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG
307	500	Unid.	Teste rápido gravidez
308	25	Pct.	Touca descartável- 100 unid
309	25	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue
310	1	Lt.	Vaselina liquida
311	1	Lt.	Violeta genciana
312	25	Fr.	Xilocaína liquido
313	250	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação.

2.2 - Os produtos deverão ser fornecidos/entregues de acordo com a necessidade da Administração Municipal, diretamente na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, localizada a Avenida Papa João XXIII, nº 1010, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

2.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.5 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.10 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será



efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.10.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.11 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.12 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.13 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.14 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.15 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº)
.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
....., nº....., bairro....., cidade de, Estado
de....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
....., nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e
domiciliado
na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de
.....;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2022, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2022.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº,
representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão nº. 74/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

..... de..... de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
.....por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no
tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 74/2022, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida
Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	375	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades			
2	45	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.			
3	23	Lt.	Ácido Acético			
4	375	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)			
5	1.500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g			
6	188	Fr.	Água destilada- 5 ml			
7	300	Fr.	Água destilada-10 ml			
8	38	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes			
9	11.250	Unid.	Agulha 13 x 0,45			
10	22.500	Unid.	Agulha 20 x 5,5			
11	11.250	Unid.	Agulha 25 x 07			
12	11.250	Unid.	Agulha 25 x 08			
13	1.500	Unid.	Agulha 30 x 08			
14	1.500	Unid.	Agulha 40 x 12			
15	7.500	Lt.	Álcool 70%			
16	1.125	Lt.	Álcool acético			
17	750	Lt.	Álcool gel 70%			
18	225	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas			
19	27	Unid.	Almotolia 250ml			
20	15	Unid.	Almotolia 500ml			
21	4	Jogo	Amnioscópio			
22	375	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid			
23	750	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid			
24	1.500	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid			
25	375	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid			
26	75	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts			
27	2.250	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid			
28	75	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid			
29	225	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)			
30	225	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)			
31	225	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml			
32	150	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml			
33	38	Unid.	Clorex degermante			
34	113	Lt.	Clorexidina degermante 02%			
35	113	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml			
36	113	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

37	38	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml			
38	2.250	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g			
39	1.500	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g			
40	750	Unid.	Coletor de urina sistema fechado			
41	12	Unid.	Cuba Rim			
42	150	Lt.	Detergente enzimático			
43	75	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)			
44	225	Amp.	Dipirona sódico 500mg			
45	225	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml			
46	23	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)			
47	38	Unid.	Dispositivo urinário nº6			
48	1.500	Unid.	Equipo para alimentação enteral			
49	375	Unid.	Equipo simples para soro			
50	225	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid			
51	38	Unid.	Esfigmomanômetro			
52	750	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m			
53	1.500	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m			
54	375	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid			
55	2.250	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M			
56	1.125	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P			
57	23	Unid.	Estetoscópio			
58	1.125	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m			
59	750	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m			
60	38	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml			
61	75	Unid.	Fleet enema			
62	4	Lt.	Formol 40%			
63	75	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml			
64	75	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml			
65	3.750	Unid.	Frascos para alimentação enteral			
66	75	Amp.	Furosemida 10mg/ml			
67	187.500	Pct.	Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid			
68	75	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios			
69	8	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr			
70	8	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr			
71	38	Lt.	Gel para eletrocardiógrafo ECG			
72	38	Lt.	Gel para USG			
73	150	Fr.	Gel PHMB			
74	75	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml			
75	23	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid			
76	300	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr			
77	150	Lt.	Hipoclorito 01%			
78	38	Kit	Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo 3/4- 16UNF			
79	38	Unid.	Lactulona			
80	38	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid			
81	38	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid			
82	75	Cx.	Lamina fosca- cx c/50 unid			
83	3.750	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid			
84	150	Fr.	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml			
85	8	Lt.	Lugol 02%			
86	3.750	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid			
87	4.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

88	3.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid			
89	1.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid			
90	225	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica			
91	225	Par	Luva estéril nº 7,5 cirúrgica			
92	150	Par	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica			
93	150	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica			
94	1.500	Pct.	Luvras Plásticas Descartável- 100 unid			
95	3.750	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart.- pct. c/100 unid			
96	3.750	Unid.	Micropore 25x10			
97	38	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr			
98	4	Unid.	Otoscópio			
99	38	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts			
100	75	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts			
101	600	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts			
102	75	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts			
103	600	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm			
104	38	Rolo	Papel para eletrocardiograma ECG 216mm x 30m			
105	38	Rolo	Papel para eletrocardiograma ECG 80mm x 30m			
106	38	Unid.	Pinça anatômica			
107	38	Unid.	Pinça cheron			
108	23	Unid.	Pinça Dente de Rato			
109	38	Unid.	Pinça Kelly			
110	75	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de ácido alginico) 7,5 x 12cm			
111	150	Unid.	Placa de cartão ativado			
112	75	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm			
113	1.500	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml			
114	8	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml			
115	38	Lt.	PVPI 10% de Iodo Ativo			
116	38	Unid.	Retemic			
117	38	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml			
118	30	Unid.	Scalp nº21			
119	30	Unid.	Scalp nº23			
120	30	Unid.	Scalp nº25			
121	150.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30			
122	22.500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38			
123	1.500	Unid.	Seringa de 3 ml			
124	3.000	Unid.	Seringa de 10ml			
125	1.500	Unid.	Seringa de 20ml			
126	3.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08			
127	3.750	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10			
128	3.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12			
129	1.500	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 14			
130	75	Unid.	Sonda folley nº14			
131	150	Unid.	Sonda folley nº16			
132	375	Unid.	Sonda folley nº18			
133	75	Unid.	Sonda folley nº20			
134	75	Unid.	Sonda folley nº22			
135	38	Unid.	Sonda folley nº24			
136	750	Unid.	Sonda uretral nº 06			
137	1.500	Unid.	Sonda uretral nº08			
138	1.500	Unid.	Sonda uretral nº10			
139	3.750	Unid.	Sonda uretral nº12			
140	3.750	Unid.	Sonda uretral nº14			
141	7.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

142	7.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml			
143	375	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr			
144	1.500	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr			
145	23	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela			
146	113	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável			
147	38	Unid.	Termômetro digital			
148	38	Unid.	Tesoura FF			
149	15.000	Unid.	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG			
150	1.500	Unid.	Teste rápido gravidez			
151	75	Pct.	Touca descartável- 100 unid			
152	75	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue			
153	4	Lt.	Vaselina liquida			
154	4	Lt.	Violeta genciana			
155	75	Fr.	Xilocaína liquido			
156	750	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr			
157	1	Cx.	Indicador biológico do tipo Auto Contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100,000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophilus (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo os esporos está armazenada em uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não- processadas. Prazo de Validade de 02 (dois anos). Cx. c/ 50 unid.			
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ (por extenso)

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Nome do representante responsável pela proposta:

Identidade nº:

CPF nº:

Local e Data:

Assinatura:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
158	125	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades			
159	15	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.			
160	7	Lt.	Ácido Acético			
161	125	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)			
162	500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g			
163	62	Fr.	Água destilada- 5 ml			
164	100	Fr.	Água destilada-10 ml			
165	12	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes			
166	3.750	Unid.	Agulha 13 x 0,45			
167	7.500	Unid.	Agulha 20 x 5,5			
168	3.750	Unid.	Agulha 25 x 07			
169	3.750	Unid.	Agulha 25 x 08			
170	500	Unid.	Agulha 30 x 08			
171	500	Unid.	Agulha 40 x 12			
172	2.500	Lt.	Álcool 70%			
173	375	Lt.	Álcool acético			
174	250	Lt.	Álcool gel 70%			
175	75	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas			
176	8	Unid.	Almotolia 250ml			
177	5	Unid.	Almotolia 500ml			
178	1	Jogo	Amnioscópio			
179	125	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid			
180	250	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid			
181	500	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid			
182	125	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid			
183	25	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts			
184	750	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid			
185	25	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid			
186	75	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)			
187	75	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)			
188	75	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml			
189	50	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml			
190	12	Unid.	Clorex degermante			
191	37	Lt.	Clorexidina degermante 02%			
192	37	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml			
193	37	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

194	12	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml			
195	750	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g			
196	500	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g			
197	250	Unid.	Coletor de urina sistema fechado			
198	3	Unid.	Cuba Rim			
199	50	Lt.	Detergente enzimático			
200	25	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)			
201	75	Amp.	Dipirona sódico 500mg			
202	75	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml			
203	7	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)			
204	12	Unid.	Dispositivo urinário nº6			
205	500	Unid.	Equipo para alimentação enteral			
206	125	Unid.	Equipo simples para soro			
207	75	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid			
208	12	Unid.	Esfigmomanômetro			
209	250	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m			
210	500	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m			
211	125	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid			
212	750	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M			
213	375	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P			
214	7	Unid.	Estetoscópio			
215	375	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m			
216	250	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m			
217	12	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml			
218	25	Unid.	Fleet enema			
219	1	Lt.	Formol 40%			
220	25	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml			
221	25	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml			
222	1.250	Unid.	Frascos para alimentação enteral			
223	25	Amp.	Furosemida 10mg/ml			
224	62.500	Pct.	Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid			
225	25	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios			
226	2	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr			
227	2	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr			
228	12	Lt.	Gel para eletrocardiógrafo ECG			
229	12	Lt.	Gel para USG			
230	50	Fr.	Gel PHMB			
231	25	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml			
232	7	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid			
233	100	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr			
234	50	Lt.	Hipoclorito 01%			
235	12	Kit	Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo 3/4- 16UNF			
236	12	Unid.	Lactulona			
237	12	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid			
238	12	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid			
239	25	Cx.	Lamina fosca- cx c/50 unid			
240	1.250	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid			
241	50	Fr.	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml			
242	2	Lt.	Lugol 02%			
243	1.250	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

244	1.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid			
245	1.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid			
246	500	Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid			
247	75	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica			
248	75	Par	Luva estéril nº 7,5 cirúrgica			
249	50	Par	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica			
250	50	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica			
251	500	Pct.	Luvas Plásticas Descartável- 100 unid			
252	1.250	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart.- pct. c/100 unid			
253	1.250	Unid.	Micropore 25x10			
254	12	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr			
255	1	Unid.	Otoscópio			
256	12	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts			
257	25	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts			
258	200	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts			
259	25	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts			
260	200	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm			
261	12	Rolo	Papel para eletrocardiograma ECG 216mm x 30m			
262	12	Rolo	Papel para eletrocardiograma ECG 80mm x 30m			
263	12	Unid.	Pinça anatômica			
264	12	Unid.	Pinça cheron			
265	7	Unid.	Pinça Dente de Rato			
266	12	Unid.	Pinça Kelly			
267	25	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de ácido algínico) 7,5 x 12cm			
268	50	Unid.	Placa de cartão ativado			
269	25	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm			
270	500	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml			
271	2	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml			
272	12	Lt.	PVPI 10% de Iodo Ativo			
273	12	Unid.	Retemic			
274	12	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml			
275	10	Unid.	Scalp nº21			
276	10	Unid.	Scalp nº23			
277	10	Unid.	Scalp nº25			
278	50.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30			
279	7.500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38			
280	500	Unid.	Seringa de 3 ml			
281	1.000	Unid.	Seringa de 10ml			
282	500	Unid.	Seringa de 20ml			
283	1.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08			
284	1.250	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10			
285	1.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12			
286	500	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 14			
287	25	Unid.	Sonda folley nº14			
288	50	Unid.	Sonda folley nº16			
289	125	Unid.	Sonda folley nº18			
290	25	Unid.	Sonda folley nº20			
291	25	Unid.	Sonda folley nº22			
292	12	Unid.	Sonda folley nº24			
293	250	Unid.	Sonda uretral nº 06			
294	500	Unid.	Sonda uretral nº08			
295	500	Unid.	Sonda uretral nº10			
296	1.250	Unid.	Sonda uretral nº12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

297	1.250	Unid.	Sonda uretral nº14			
298	2.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml			
299	2.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml			
300	125	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr			
301	500	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr			
302	7	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela			
303	37	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável			
304	12	Unid.	Termômetro digital			
305	12	Unid.	Tesoura FF			
306	5000	Unid.	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG			
307	500	Unid.	Teste rápido gravidez			
308	25	Pct.	Touca descartável- 100 unid			
309	25	Unid.	Tube seco para coleta de sangue			
310	1	Lt.	Vaselina liquida			
311	1	Lt.	Violeta genciana			
312	25	Fr.	Xilocaína liquido			
313	250	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr			
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ (por extenso)

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Leino 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de..... de 2022.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 74/2022 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2022

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3523/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital do **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2022** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação.

2.2 - Os produtos deverão ser fornecidos/entregues de acordo com a necessidade da Administração Municipal, diretamente na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, localizada a Avenida Papa João XXIII, n.º 1010, Campo Grande – Pilar do Sul/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

2.3 - Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

2.4 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.5 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

2.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 – A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

2.10 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;



b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.10.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.11 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.12 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.13 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.14 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.15 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;

b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.

d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do



Edital;

- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte



proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a **Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho**, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições



de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr.de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, ___ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO XI - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE(_____) e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2022

OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ **Data:** _____ **de** _____ **de 2022.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA